



NORMA DE PROCEDIMENTO – IDAF Nº 066

Tema:	Comunicado de suspensão e encerramento de atividades no Serviço de Inspeção Estadual		
Emitente:	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf)		
Sistema:		Código:	
Versão:	1	Aprovação:	
		Vigência:	

1. OBJETIVOS

1.1 Descrever os procedimentos para comunicar suspensão e encerramento de atividades de estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Estadual (SIE/Idaf).

2. ABRANGÊNCIA

2.1. Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf).

2.2. Servidores do Idaf atuantes no Serviço de Inspeção Estadual.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Lei Estadual nº 4.781, de 14 de junho de 1993.

3.2. Decreto Estadual nº 3.999-N, de 24 de junho de 1996.

4. DEFINIÇÕES

4.1 **E-Docs** - sistema corporativo de gestão de documentos arquivísticos digitais do Estado do Espírito Santo, que engloba a autuação, tramitação, classificação, temporalidade e destinação.

4.2 **Requerente** - pessoa física ou jurídica que comunica suspensão e encerramento de atividades no Serviço de Inspeção Estadual (SIE/Idaf).

4.3 **SIE** - Serviço de Inspeção Estadual, que abrange as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal, da Subgerência de Fiscalização de Produtos de Origem Animal, do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf).



5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

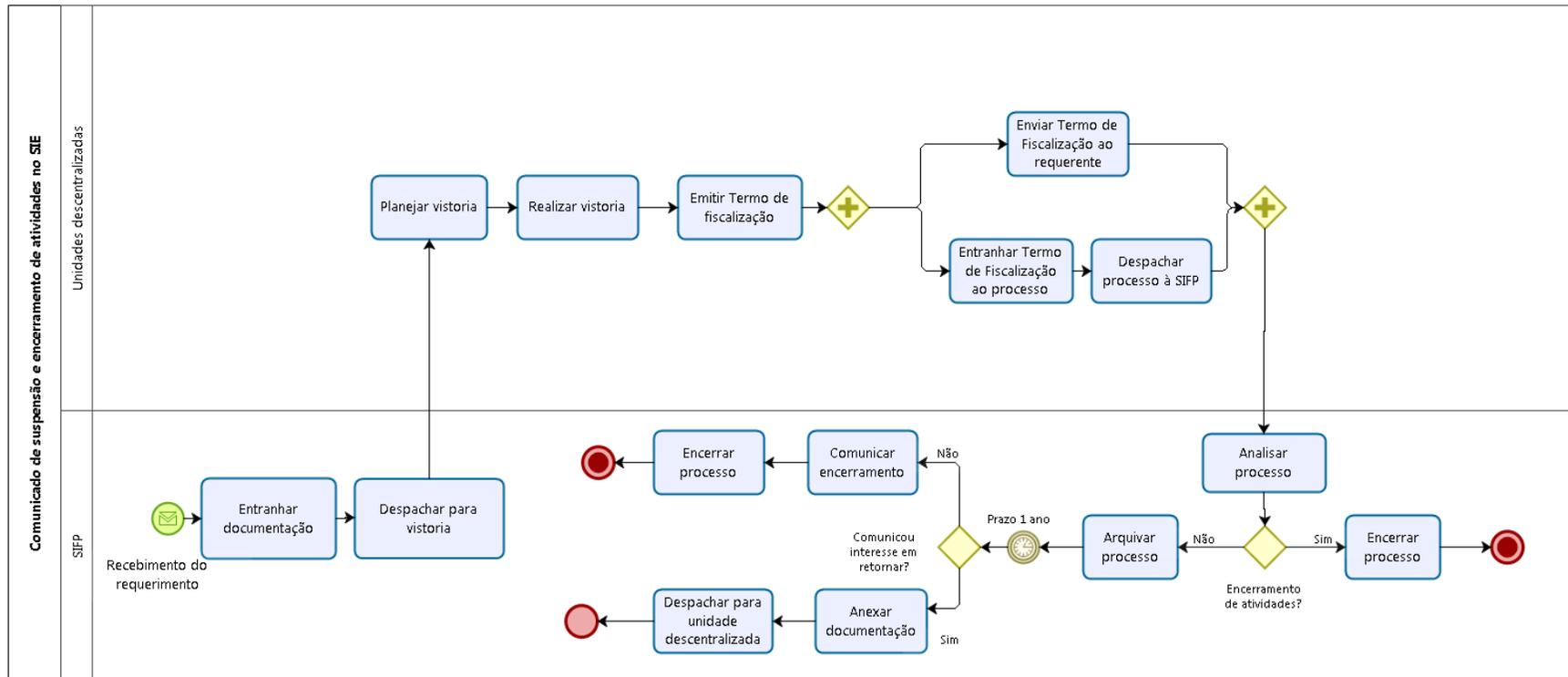
5.1 Subgerência de Fiscalização de Produtos de Origem Animal (SIFP).

5.2 Unidades descentralizadas do Idaf.



6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxograma dos procedimentos para comunicar suspensão e encerramento de atividades no Serviço de Inspeção Estadual:





6.2 O requerente deverá enviar o formulário de comunicado de suspensão e encerramento de atividades no Serviço de Inspeção Estadual (disponível em: <https://idaf.es.gov.br/formularios> > Gerência de Defesa Sanitária e Inspeção Animal - Gedsia), à SIFP, via e-Docs ou e-mail.

6.3 A SIFP anexará a documentação ao processo de registro de estabelecimento no SIE, no e-Docs.

6.4 O processo será despachado para a unidade descentralizada responsável, demandando a realização da vistoria.

6.5 O servidor responsável deverá agendar com o requerente a data da vistoria.

6.6 A vistoria será realizada no estabelecimento para avaliar aspectos relacionados ao quantitativo de rótulos, etiquetas, embalagens e produtos estocados, em conformidade com a data informada no comunicado de suspensão e encerramento de atividades.

6.7 O servidor que realizou a vistoria emitirá o Termo de Fiscalização, com as considerações e recomendações necessárias, e entregará uma via ao requerente.

6.7.1 O Termo de Fiscalização, com a assinatura do requerente, deverá ser digitalizado e entranhado ao processo de registro do estabelecimento.

6.8 O processo de registro do estabelecimento será despachado para a SIFP para demais providências.

6.9 Caso o comunicado seja de encerramento das atividades, o processo será arquivado em definitivo.

6.10 Caso o comunicado seja de suspensão das atividades, o processo ficará arquivado até a manifestação do requerente, pelo prazo de um ano.

6.10.1 Findado o prazo, sem a manifestação do requerente, o estabelecimento será comunicado pela SIFP sobre o arquivamento definitivo do processo.

6.10.2 Caso o estabelecimento demonstre interesse no retorno das atividades, deverá emitir ofício para a SIFP, manifestando tal interesse. Será agendada vistoria nas dependências do estabelecimento, para avaliação das condições gerais, e emitido relatório técnico informando se o estabelecimento está ou não apto a retornar as atividades e quais adequações deverá realizar.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Comunicar o encerramento das atividades implica o cancelamento definitivo do registro do estabelecimento no SIE. Caso a estrutura física do estabelecimento pretenda ser utilizada no futuro, todo o processo de registro deverá ser iniciado.



7.1.2 Ao comunicar o encerramento das atividades do estabelecimento, todos os rótulos, as etiquetas e as embalagens deverão ser disponibilizados para apreensão e destruição pelo SIE.

7.2 No caso de suspensão ou paralisação voluntária, para retorno às atividades, o estabelecimento tem o prazo máximo de um ano, a contar da data de envio do comunicado, para formalizar ao SIE, via ofício, a intenção de retorno. Após esse prazo, caso o estabelecimento não manifeste interesse em retornar as atividades, o registro será definitivamente cancelado.

7.2.1 Com o cancelamento definitivo do registro, todos os rótulos, as etiquetas e as embalagens deverão ser disponibilizados para apreensão e destruição pelo SIE.

8. ANEXOS

9. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Mellina Januário Magioni Fiscal Estadual Agropecuário	Elaborado em 13/12/2021
Alan Paulo Moreira Teixeira Subgerente de Fiscalização de Produtos de Origem Animal	
APROVAÇÃO PELA GERÊNCIA:	
Raoni Cezana Cipriano Gerente de Defesa Sanitária e Inspeção Animal	Aprovado em
APROVAÇÃO PELA DIRETORIA:	
Mario Stella Cassa Louzada Diretor-presidente	Aprovado em
Fabiano Campos Graziotti Diretor técnico	Aprovado em

ASSINATURAS (5)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAONI CEZANA CIPRIANO
GERENTE SETORIAL
GEDSIA - IDAF - GOVES
assinado em 31/01/2022 15:17:35 -03:00

FABIANO CAMPOS GRAZZIOTTI
DIRETOR TECNICO
DITEC - IDAF - GOVES
assinado em 20/01/2022 13:42:19 -03:00

ALAN PAULO MOREIRA TEIXEIRA
SUBGERENTE
SIFP - IDAF - GOVES
assinado em 20/01/2022 14:40:46 -03:00

MELLINA JANUARIO MAGIONI
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
SIFP - IDAF - GOVES
assinado em 20/01/2022 13:08:57 -03:00

MARIO STELLA CASSA LOUZADA
DIRETOR PRESIDENTE
01011200001 - IDAF - GOVES
assinado em 31/01/2022 13:41:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/01/2022 15:17:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAONI CEZANA CIPRIANO (GERENTE SETORIAL - GEDSIA - IDAF - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-GTCVHH>